

DECRETO n° 4.152

De 03 de Janeiro de 2022

INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8° § único da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e no artigo 36, § 1° da Lei Municipal n° 4.371 de 13 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Inclusão dos Elementos de Despesa 31901300, 31909400, 33508500, 33903200, 33903500, 33903600, 44905100 e 44905200 ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2022, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, conforme discriminado a seguir por órgão, unidade, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

**02.009.001.0008.2.144.31901300.100 – Obrigações Patronais;**

**02.004.003.0018.2.039.31901300.100 – Obrigações Patronais;**

**02.009.001.0008.2.150.31901300.100 – Obrigações Patronais;**

**02.009.001.0008.2.153.31901300.100 – Obrigações Patronais;**

**02.002.001.0019.2.022.31909400.100 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;**

**02.008.001.0007.2.135.33508500.102 – Contrato de Gestão;**

**02.009.004.0002.2.168.33903200.100 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita;**

**02.006.001.0014.2.065.33903200.100 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita;**

**02.002.001.0019.2.021.33903500.100 – Serviços de Consultoria;**

**02.009.001.0008.2.149.33903600.100 – Serviços de Terceiro Pessoa Física;**

**02.001.002.0016.2.012.44905100.100 – Obras e Instalações;**

**02.011.001.0010.2.201.44905100.100 – Obras e Instalações;**





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.1911

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*

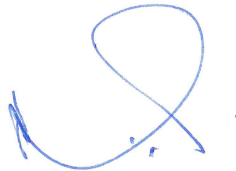
**02.001.001.0015.2.006.44905100.100 – Obras e Instalações;**

**02.007.001.0009.2.078.44905100.101 – Obras e Instalações;**

**02.010.001.0013.2.183.44905200.100 – Equipamento e Material Permanente;**

**02.007.002.0009.2.108.44905200.119 – Equipamento e Material Permanente.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

